



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**OFÍCIO: 13/2024**

Do Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

**ASSUNTO: ENCAMINHA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE INVIABILIDADE DE MENDAS IMPOSTIVAS.**

Anexos: Termo de avaliação técnica e planilha de custas.

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o termo de avaliação técnica de inviabilidade de execução da emenda impositiva coletiva, destinada a obra da ponte sobre o córrego São Tomé na área central, que atravessa para a Avenida Padre José Correia nas proximidades do bar do “Zé do Chapéu”, ligando o bairro Eucalipto ao centro da cidade.

Em cumprimento à legislação pertinente. Aguardamos manifestação do chefe deste Legislativo até a data de 08 de abril de 2024.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Galiléia, MG, 08 de março de 2024

  
JUAREZ DA SILVA LIMA  
Prefeito

**ILMO SR.**  
José Geraldo Boareto Santos  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GALELÉIA/MG**

Recebido no dia  
08-03-2024

  
Mayra Lidia Viana Cruz  
Controladora Interna  
Câmara Munic. de Galiléia-MG



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## AValiação Técnica de Inviabilidade das Emendas Individuais Inseridas Como Ações Impositivas de Execução do Orçamento de 2024.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto pela **Lei nº 272 de 01 de agosto de 2023 (LDO)**, que as emendas individuais propostas pelos senhores vereadores, obrigatoriamente deverão passar por análise de viabilidade quanto à sua execução das respectivas programações, conforme Art. 19-A da LDO:

#### SEÇÃO I

#### DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

**Art. 19-A** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà reservas específicas para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente ao da execução obrigatória com base na Receita Corrente Líquida prevista para o exercício anterior, conforme previsto no artigo 123-A da Lei Orgânica do Município. **(Emenda modificativa nº 01 de 30 de junho de 2023).**

§ 1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

A LDO disciplina os prazos que o gestor, responsável pela execução orçamentária, tem para emitir fundamentações legais quanto às alegações das inviabilidades que impedem a execução das programações propostas através de emendas individuais impositivas, conforme segue:

### DA ANÁLISE

A emenda analisada a seguir foi indicada para execução em obras de infraestrutura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Desta forma, a responsabilidade de emitir relatório de viabilidade é do gestor da pasta, a saber, o Secretário Municipal de Obras.

### DA EMENDA:





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

Os Vereadores: Alberto José Pereira, Carlos Antônio Lopes, Ezequiel Valeriano Ferreira, Elson Ferreira dos Santos, Jaime Gomes do Carmo, José Geraldo Boareto Santos, Márcio da Costa Silva e Márcio Serafim da Silva, de forma coletiva fizeram indicação de execução obrigatória, tendo como instrumento, EMENDAS ao orçamento para execução no exercício de 2024, no valor de **R\$ 283.955,44 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, com a finalidade da construção da ponte sobre o córrego São Tomé na área central, que atravessa para a Avenida Padre José Correia nas proximidades do bar do “Zé do Chapéu”, ligando o bairro Eucalipto ao centro da cidade.

Após análise da viabilidade das ações propostas, considerando orçamento básico elaborado pela equipe técnica em engenharia do Município, no valor básico de **R\$ 917.711,46 (novecentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Constatou-se que o montante da emenda ora analisada não apresenta valor suficiente para execução programática indicada,

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi analisado, fundamentado, a execução das ações propostas na emenda ora analisada, não será viável, tendo em vista a insuficiência financeira, tornando-a as ações citadas impossíveis de serem realizadas.

Destarte, solicita-se aos Senhores Vereadores, autores das emendas ora analisadas que, sendo de interesse dos mesmos, façam solicitação de modificação das ações e objetos da emenda ao executivo através do chefe do Legislativo, com o fim de viabilizar a execução da emenda ora analisada. Tendo como prazo, a data de 09 de abril de 2024, conforme inciso II do § 1º, Art. 19.A da **Lei nº 272 de 01 de agosto de 2024.**

Este é o Relatório.

Galiléia/MG, 07 de março de 2024

  
**Jonas Melo Baltar**  
Secretário Municipal de Obras



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PARAMETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

DATA: 05/03/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE 15,00 X 9,40 M NA AVENIDA PADRE JOSÉ CORREA

LOCAL: AVENIDA PADRE JOSÉ CORREA, CENTRO - GALILÉIA-MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

Adotado BDI "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" da planilha de preços SEINFRA/LESTE, OUTUBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

ISS 3,00%

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 12-2023 SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA/REGIÃO LESTE, AGOSTO/2023 SEM DESONERAÇÃO;

( ) DIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES

( X ) INDIRETA

BDI = 22,60%

ITEM	FUNTE	CDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
<b>2</b>								
<b>2.1</b>								
<b>2.1.1</b>								
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 42.211,29</b>
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	2,88	R\$ 307,80	R\$ 377,36	R\$ 1.086,80
1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	R\$ 1.008,11	R\$ 1.235,94	R\$ 18.539,10
1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	35,00	R\$ 64,92	R\$ 79,59	R\$ 2.785,65
1.4	SEINFRA	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	M2	40,00	R\$ 160,15	R\$ 196,34	R\$ 7.853,60
1.5	SEINFRA	ED-29819	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO CRAVADA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	R\$ 9.744,00	R\$ 11.946,14	R\$ 11.946,14
<b>2</b>								
<b>2.1</b>								
<b>2.1.1</b>								
<b>2.1.2</b>								
<b>2.1.3</b>								
<b>2.1.4</b>								
<b>2.1.5</b>								
<b>2.1.6</b>								
<b>2.2</b>								
<b>2.2.1</b>								
<b>3.1.2</b>								
<b>3.1.3</b>								
<b>3.1.4</b>								
<b>3.1.5</b>								
<b>3.1.6</b>								
<b>3</b>								
<b>3.1</b>								
<b>3.1.1</b>								
<b>3.1.2</b>								
<b>3.1.3</b>								
<b>3.1.4</b>								
<b>3.2</b>								
<b>3.2.1</b>								
<b>3.2.2</b>								
<b>3.2.3</b>								
<b>3.2.4</b>								
<b>4</b>								
<b>4.1</b>								
<b>4.1.1</b>								
<b>4.2</b>								
<b>4.2.1</b>								
<b>4.2.2</b>								
<b>4.2.3</b>								
<b>4.2.4</b>								
<b>4.2.5</b>								
<b>5</b>								
<b>5.1</b>								

